



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 072/2023

Projeto de Lei nº 036/2023 – PL 036/2023.

Assunto: Distribuição de matéria às comissões permanentes – art. 26, II, “a”, RI.

Vistos, etc.

Trata-se de projeto de lei de autoria de Vereador, pugnando pelo estabelecimento da obrigatoriedade de os estabelecimentos bancários instalarem guarda-volumes de uso gratuito para os respectivos consumidores, sob a pena de multa.

O regime de tramitação será o ordinário (art. 194, RICME).

Nessa linha, nos termos da alínea “a”, inciso II do art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, determino a remessa da proposição para parecer das seguintes Comissões, sucessivamente:

- a) Constituição, Justiça e Redação (art. 78, I, “a”, RICME);
- b) Assuntos Gerais e Residuais (art. 78, I-A, “c” e “m”, RI);
- c) Orçamento, Finanças e Contabilidade (art. 78, II, “e” e “i”, RI).

Conclusos os autos no sentido da admissibilidade e da aprovação do mérito, retorne o projeto com os pareceres e eventuais emendas para Despacho de inclusão em Ordem do Dia.

Dê-se ciência, ainda que oralmente, aos nobres pares a respeito da decisão desta Presidência, e junte-se aos autos o presente despacho.

Echaporã, 1º de agosto de 2023.

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Presidente da Câmara Municipal